



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022.

SESSÃO: 05¹⁰/08/2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

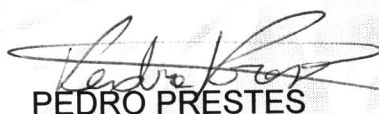
Ribeirão do Pinhal, em 22 de junho de 2022.

Solic - 138
Proc - 223
Sec - 230

**AO PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**

A Secretaria de Obras vem solicitar proceder, dentro da legislação legal, procedimento licitatório para a execução da Revitalização da Avenida Silveira Pinto desta cidade; tendo em vista a destruturação das obras nela existente, conforme Projeto Técnico em anexo.

Contando com vossa atenção, elevamos sinceras considerações.



PEDRO PRESTES

-SEC. OBRAS-

Administrador 27062022
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 030/2022/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 20 de Junho de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

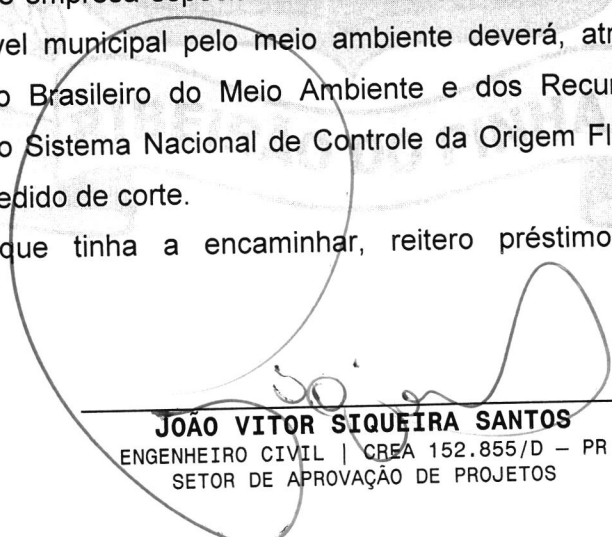
Referência: Projeto para Revitalização da Avenida Silveira Pinto.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra de revitalização do canteiro central da Avenida Silveira Pinto.

É oportuno frisar que os mesmos já haviam sido encaminhados em 22 de Abril de 2022 e protocolados através do Ofício nº 022/2022 deste Departamento. Entretanto, por solicitação verbal do Secretário Municipal de Administração, foram acrescentados serviços (mais especificamente o corte e plantio de novas árvores) e, conseqüentemente, a documentação técnica necessitou ser atualizada.

Ademais, tendo em vista o acréscimo supramencionado de serviços de corte e plantio de árvores, a Administração deve observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, cuja criação foi instituída através da Lei Municipal nº 1.745/2019 (ver cópia em anexo), quando dos critérios para escolha e trato das mudas, bem como se atentar à autorização do Instituto Água e Terra (IAT) antes da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução da obra em questão. Para tanto, o responsável municipal pelo meio ambiente deverá, através do cadastro técnico federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), acessar o Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal (SINAFLOR), onde deverá realizar o pedido de corte.

Sendo o que tinha a encaminhar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 152.855/D - PR
CNPJ: 07.042.742/0001-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI N°. N°. 1.745/2016

SÚMULA: Torna obrigatória a criação do Plano de Arborização Urbana do Município de Ribeirão do Pinhal

A câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Ribeirão do Pinhal deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, criar o Plano de Arborização Urbana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720222158321

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
RNP: 1715278763
Carteira: PR-152855/D
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**
RUA PARANÁ, 983
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000
CNPJ: 76.968.064/0001-42
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/04/2022
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA SILVEIRA PINTO, S/N
DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000
Data de Início: 26/04/2022 Previsão de término: 26/04/2023 Coordenadas Geográficas: -23,40034 x -50,356009
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**
CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de engenharia de tráfego	2380,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de engenharia de trânsito	2380,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de infraestrutura para vias urbanas	2380,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de desenho urbano	2380,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	2380,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
TRATA-SE DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL AV. SILVEIRA PINTO, COM PÁVER DE CONCRETO E MEIO-FIO EXTRUSADO.

6. Declarações
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/04/2022 e hora 11h26.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 16/05/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222158321





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO : REVITALIZAÇÃO URBANA

LOCAL : AVENIDA SILVEIRA PINTO, DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS

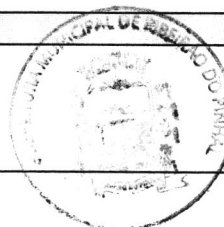
REF.: SINAPI 04-2022
DER 02-2022 S/DESO.

BDI (%):

29,97

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	PREÇ.C/BDI	SUB-TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.250,60
1.1	4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	225,00	292,43	842,20
1.2	821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	1,00	154,20	200,41	200,41
1.3	512050	DER	Demolição mecânica de pavimento (calçada)	M3	97,88	38,20	49,65	4.859,49
1.4	512050	DER	Demolição mecânica de pavimento (meio-fio)	M3	97,59	38,20	49,65	4.845,10
1.5	972000	DER	Comercial - caminhão basculante (transporte de entulho)	T	469,10	9,60	12,48	4.503,40
2			CALÇAMENTO					R\$ 339.571,37
2.1	534916	DER	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	M2	3806,25	67,25	87,40	332.666,25
2.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M3	95,70	45,85	59,59	5.702,76
2.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M3	4,50	50,65	65,83	227,67
2.4	810250	DER	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) - fincadinha	M	26,40	36,92	47,98	974,69
3			ARBORIZAÇÃO					R\$ 21.420,16
3.1	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UD	26,00	298,28	387,67	10.079,42
3.2	400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	UD	26,00	45,48	59,11	1.536,86
3.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UD	113,00	86,76	112,76	9.803,88
21			Limpeza					R\$ 17.813,25
21.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	3806,25	3,60	4,68	17.813,25
			ASSINATURAS:					
						TOTAL (R\$)		R\$ 394.055,38

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENG° CIVIL - CREA 152.855-D/PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO



JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855-D
CPF: 421.173.788-03
RG - 49.774.265-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA

PROJETO : REVITALIZAÇÃO URBANA

LOCAL: AVENIDA SILVEIRA PINTO, DIVERSOS LOTES, DIVERSAS QUADRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.250,60						
2	CALÇAMENTO		R\$ 84.892,84	R\$ 84.892,84	R\$ 84.892,84	R\$ 84.892,84		
3	ARBORIZAÇÃO					R\$ 10.710,08	R\$ 10.710,08	
4	LIMPEZA						R\$ 17.813,25	
	TOTAL NO MÊS (R\$)	R\$ 15.250,60	R\$ 84.892,84	R\$ 84.892,84	R\$ 84.892,84	R\$ 95.602,92	R\$ 28.523,33	
	PERCENTUAL NO MÊS (%)	3,87%	21,54%	21,54%	21,54%	24,26%	7,24%	
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)	15.250,60	100.143,44	185.036,29	269.929,13	365.532,05	394.055,38	
	PERCENTUAL ACUMULADO NO MÊS (%)	3,87%	25,41%	46,96%	68,50%	92,76%	100,00%	
	ASSINATURAS:	R\$					394.055,38	

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGº CIVIL - CREA 152.855-D/PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855-D
CPF: 421.473.788-03
RG: 48.724.265-5




1. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se:
- 1.1. A construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metrô, penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, entre outros), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0;
 - 1.2. Portos, marinas e outros edifícios de malhada turística;
 - 1.3. Para o tipo de obra "Construção de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos, metrô e VLT;
 - 1.4. Pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0;
 - 1.5. A construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevadores, passarelas e cicloviárias, metrô e VLT;
2. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se:
- 2.1. A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada - reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto - reservatórios, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de esgoto (coletor); a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de tratamento de efluentes (ETE), estações de tratamento de águas residuais (ETA), a construção de redes de distribuição de água tratada, a manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0;
 - 2.2. A construção de estações de tratamento de água (ETA);
 - 2.3. A construção de estações de tratamento de esgoto (ETE);
 - 2.4. A construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletrônicas, a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
 - 2.5. A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica para ferrovias e metropolitanos, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0;
 - 2.6. A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0;
 - 2.7. Obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 - 2.8. Para o tipo de obra "Instalação, manutenção e reparação de sistemas de energia elétrica" enquadram-se:
 - 2.9. Obras de instalação, manutenção e reparação de instalações portuárias, construção de portos e marinas, construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis);
 - 2.10. Obras de instalação, manutenção e reparação de instalações hidráulicas, barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica, a construção de emissários submarinos, a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0;
 - 2.11. A construção de piores e outras obras com influência direta de cursos d'água;
 - 2.12. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do <http://www.cnae.gov.br> para verificar o correto enquadramento.

11: PIS e COFINS 3,65%
 12: ISSQN (conforme legislação municipal) 5,00%

ATENÇÃO! BDI superior ao 3º quartil - OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA!

DECLARAMOS QUE ESTA PLANILHA FOI ELABORADA CONFORME EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DO BDI RECOMENDADA PELA FÓRMULA ABAIXO REPRESENTADA PELA FÓRMULA ABAIXO

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+L)]X(1+I)-1

Responsável Técnico (CNPIS) 
 Carimbo e Assinatura

Preleito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura

Nº do contrato: _____
 Tomador: _____
 Empreendimento: _____
 Programa: _____

Identifique o tipo de obra:
 Construção de edifícios: 1

Informe a base de cálculo do ISSQN:
 Sobre os serviços: _____
 (X) Sobre a mão-de-obra: _____

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12546/2011. Utilize "X".

SEM Desoneração: _____
 X _____

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central		3,00%	4,00%	5,50%	5,49%
Seguro e Garantia		0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco		0,97%	1,27%	1,27%	1,20%
Despesas Financeiras		0,59%	1,23%	1,39%	1,38%
Lucro		6,16%	7,40%	8,96%	8,95%
11: PIS e COFINS					3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)					5,00%

PRECIFICAÇÃO:	(X) PRECO	CUSTO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		29,97%



JOÃO V. SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 15785-5
 Rua... 3082-13803
 CEP: 421-173-13803



MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA

I - NORMAS GERAIS

1- PRINCÍPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de revitalização de via pública, compreendendo: Passeios em bloco de concreto, arborização, meio fio e sarjeta, e paisagismo em geral.

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto da via do Município de Ribeirão do Pinhal-PR,

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Rua:	Trecho entre as ruas:
Avenida Silveira Pinto	João Fraga Melo e Francisco Emílio Proença

2- OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;

Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;

Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;

Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra.

Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal;

Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT de Execução);

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, serão de total responsabilidade da empreiteira;

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

3- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira. Por outro lado toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira;

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituirão casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra.

7 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, planta do levantamento, plantas baixas, seções tipo, quantitativos e detalhes.

II - MEIO FIO DE SARJETA

Serão substituídos os meios fios existentes por novos, e serão extrusados em concreto simples, de $f_{ck}=15,0$ Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverá ser removido o pavimento existente para o assentamento dos novos meios fios, os quais serão assentados sobre a base de brita graduada existente ou terreno convenientemente preparado e rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

III – PASSEIOS

Serão executados passeios em PAVER (bloco de concreto Intertravado), conforme indicação em projeto.

1.0 – DETERMINAÇÕES GERAIS

- Quando for executada sobre aterro o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 2,0% a 3%;
- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, à medida que for concluída a mesma.

2.0 – PASSEIO EM PAVER – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

Trata-se da execução de passeio com pavimento, do tipo articulado, constituído por blocos intertravados, colocados justapostos, travados com material fino.

Os blocos devem mostrar dimensões e distribuição uniforme e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Os blocos serão do tipo retangular (10x20cm) na cor cinza, espessura de 6cm nos passeios comuns e 8cm nas áreas de acessos de veículos, conforme projeto.

2.1.1 – Serão implantados ao longo dos passeios pisos táteis do tipo “alerta” e “direcional” em blocos de concreto “Paver” 20 x 20 cm na cor vermelho, de acordo com NBR 9050.

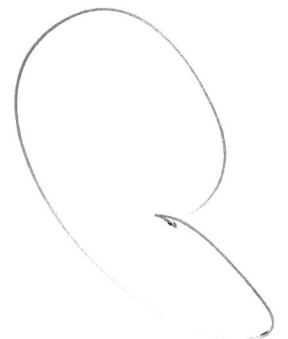
2.1.1.2 – Todos os pisos tipo “Paver” serão assentados conforme descrito, sendo reforçados nos acessos/deslocamentos de veículos (h=8cm) sendo no restante dos passeios (exclusivo para uso de pedestres) com altura do piso h=6cm.

2.2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Tamanho e espessura uniformes;
- Alta resistência e durabilidade à corrosão de combustíveis;
- Antiderrapantes;
- Resistência à compressão – 15Mpa para os blocos utilizados nos passeios comuns e 15Mpa para os blocos utilizados nos acessos de veículos.

2.3 - SUBLEITO

O subleito deverá ser regularizado e compactado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2.4 - EXECUÇÃO DO COLCHÃO DE MATERIAL FINO

Consiste no espalhamento de uma camada de material fino, podendo ser utilizado pedrisco, sobre o subleito preparado.

A espessura do colchão será de 5 cm.

2.5 - DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS

Os blocos deverão ser empilhados, de preferência, à margem do passeio a ser executado.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados no próprio passeio, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento e para o trânsito, tanto de pedestres como de veículos.

2.6 - ASSENTAMENTO

Os blocos intertravados deverão ser assentados de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias do projeto e do fiscal da obra. As juntas não deverão exceder a 0,005m.

O travamento das peças se dará com a execução de cintas em concreto, em todo o alinhamento predial (onde não houver edificações ou muros), poços de visitas, e no quadro do entorno de áreas de grama e árvores, conforme detalhamento no projeto.

2.7 - REJUNTAMENTO

Concluído o assentamento dos blocos, processa-se o rejuntamento.

Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do passeio uma camada de material fino (pó de pedra). Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, repetindo-se esta operação, até que haja um perfeito travamento e fechamento das peças, removendo-se o excesso.

IV – ÁRVORES, GRAMA E PAISAGISMO.

- Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer;
- Quando houver a indicação de retirada de árvore, a mesma deverá ser retirada até, no mínimo, 50 cm de profundidade da sua raiz.

As árvores serão amarradas em uma haste de tutoramento de madeira com 1,50 m de altura para sua condução;

- Os serviços de corte e plantio de árvores deverão observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, cuja criação foi instituída através da Lei Municipal nº 1.745/2019, quando dos critérios para escolha e trato das mudas, bem como se atentar à autorização do Instituto Água e Terra (IAT) antes da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução da obra em questão. Para tanto, o responsável municipal pelo meio ambiente deverá, através do cadastro técnico federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), acessar o Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal (SINAFLO), onde deverá realizar o pedido de corte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
– ESTADO DO PARANÁ –

IX- MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

- 1- PROTETOR DE ÁRVORE: será executada uma estrutura em cantoneiras metálicas 1 ½" chapa 14, receberão tratamento anticorrosivo e pintura conforme descrição deste memorial na cor grafite. A estrutura será revestida em todos os seus lados com tela galvanizada soldada malha 150 x 50 mm fio 2,5 mm.

Observações Gerais:

1-Para todos os mobiliários e equipamentos urbanos deverá ser apresentado um protótipo aos autores dos projetos, para verificação das especificações, bem como as tonalidades das cores utilizadas.

2-As estruturas metálicas (salvo as indicadas como galvanizadas ou inoxidável) receberão o seguinte processo de tratamento e pintura de suas partes:

02.1 Todas as estruturas metálicas receberão **jateamento ao metal quase branco padrão As 2 ½da Norma Sueca SIS 055900-67.**

02.2. Após as estruturas devidamente jateadas, receberão tratamento de impermeabilização com pintura anticorrosiva à base de Etil Silicato de Zinco conforme as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
– ESTADO DO PARANÁ –

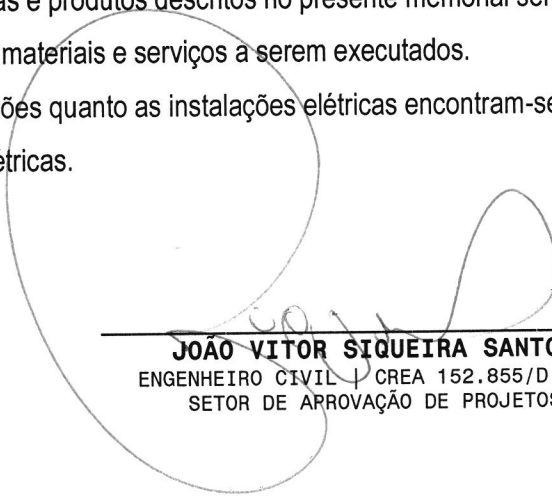
- aplicação de 30 micrometros de **ZINC CLAD BR SP** – cód. 111033093 diluídos e aplicados conforme indicações do fabricante e em condições ambientais necessárias para o não comprometimento do tratamento.
- Aplicação de 40 micrometros de **SUMADUR 120** – cód. 122016916 diluídos e aplicados conforme indicações do fabricante e em condições ambientais necessárias para o não comprometimento do tratamento..

02.3. As pinturas de acabamento deverão revestir todas as superfícies metálicas e devem seguir as especificações:

- Aplicação de 80 micrometros de **SUMATANE HS BRILHANTE**. Para aplicação das cores, deve-se seguir às especificações em projeto. Deve-se apresentar amostras das cores aos técnicos do município, para posterior aplicação.

02.3. As marcas e produtos descritos no presente memorial servem como referência ao padrão de qualidade dos materiais e serviços a serem executados.

3- As informações quanto as instalações elétricas encontram-se em memorial específico das instalações elétricas.



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D – PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

07	00	x	x	02
07	00	x	x	07
08	02	x	x	08
11	00	03	03	08
14	00	04	03	11
15	00	06	03	13
12	00	03	03	12
14	00	01	06	14
09	00	x	03	05
13	00	x	04	06
01	00	x	01	01
137	06	23	26	113

ASSUNTO:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

FOLHA Nº:

03/03

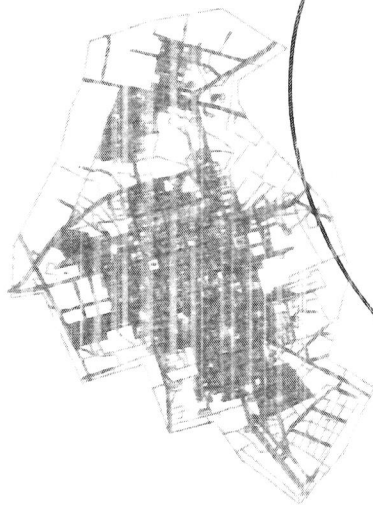
OBRA:

AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS - AV. SILVEIRA PINTO

LOCAL:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

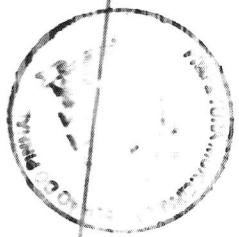
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



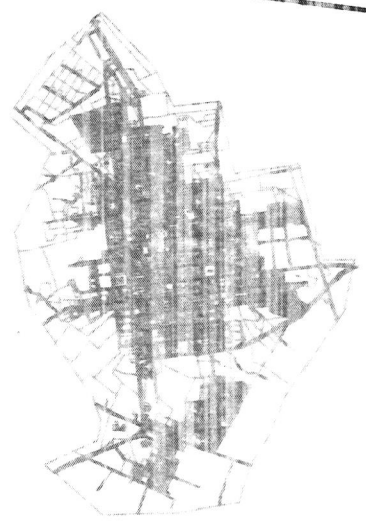
AUTOR DO PROJETO
 JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
 CREA:PR - 152.855/D

JOÃO V. S. SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 147
 CPF: 42.173.174-03
 Fone: 41-3274.2852

JOÃO V. S. SANTOS
CREA-PR - 152.855/D



AUTOR DO PROJETO
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA-PR - 152.855/D



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

LOCAL: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
OBRA: AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS - AV. SILVEIRA PINTO

02/03

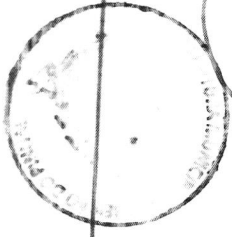
FOLHA Nº

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

ASSUNTO:

192.855/D
192.855/D

AUTOR DO PROJETO
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA/PR - 192.855/D



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

OPERA:
AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS - AV. SILVEIRA PINTO
LOCAL:
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

01/03

FOLHA Nº

ASSUNTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **contratação de empresa especializada para realização de obras de revitalização da Avenida Silveira Pinto.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 394.055,38**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 394.055,38 (*trezentos e noventa e quatro mil cinqüenta e cinco reais e trina e oito centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.



Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para realização de obras de revitalização da Avenida Silveira Pinto.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 394.055,38**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE JUNHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 394.055,38

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2022.

PREZADO SENHOR:

O Departamento de Compras e Licitações recebeu na data de 30/06/2022 uma solicitação para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de obras de revitalização da Avenida Silveira Pinto, incluindo serviços de corte e plantio de árvores acompanhado de projeto, memorial e cronograma.

Em anexo encontra-se ofício 030/2022 no qual o engenheiro civil do município solicita que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente providencie junto ao IAT (Instituto Água e Terra) autorização para tais serviços (corte e plantio de árvores) antes do início do processo licitatório.

Segue em anexo ofício do Departamento de Engenharia para providencias.

Aguardamos tal autorização para início do processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ILMO SR.
JOÃO DONIZETE MANTOAN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Recebido
01/07/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2022.

Venho através deste informar em relação ao ofício recebido do departamento de compras e licitações em relação a licença ambiental para a poda e o corte de algumas árvores situadas na Avenida Silveira Pinto, em relação ao projeto de revitalização da mesma.

Informamos que na data de 04 de julho de 2022 recebemos a visita do técnico do IAT (Regional de Cornélio Procópio) Vanderlei Braiano, onde o mesmo nos informou que as espécies existentes no local da revitalização não são nativas e sim exóticas (sibipiruna) sendo assim não a necessidade de licenciamento para poda ou corte de algumas referidas árvores.

Também o técnico nos orientou da forma correta para fazer as referidas podas e para seguir o plano municipal de arborização urbana, onde lá está relatado quais as espécies para serem trocadas na referida Avenida
Nada mais a informar .

Alcídio Balduino Souza Junior
Técnico da Secretaria Agricultura e meio ambiente

Alcídio B. Souza Junior
Técnico Agropecuário
CREA 70201T/D.
Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL EM ANEXOS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE JULHO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **10/08/2022**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 394.055,38** (trezentos e noventa e quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A obra deverá ser as determinações da Lei Municipal 1.745/2016 com relação ao plantio de árvores.

01.2 - O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 394.055,38** (trezentos e noventa e quatro mil cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

01.3 - Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)3551-8301 ou 3551-8309 a qual deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da data da sessão.

01.4 – Dúvidas com relação à parte técnica e solicitação das planilhas editáveis deverão ser solicitadas com o Engenheiro Responsável.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03 – DA VISTORIA E PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

03.2 - Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do convênio (se for o caso) bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

03.3 - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

03.4 - Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

03.5 - A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 004/2022 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....	Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 004/2022 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA

04.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

04.3 **Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes.**

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, email e telefone da proponente;
- Número do processo Licitatório;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I, Anexo II e Anexo III** deste Edital;
- Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

06.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

06.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento;
- h) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Caso a licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

06.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.
- c) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da obra**, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R\$ 39.405,54** (trinta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

06.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

06.1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão **(para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR)**;
- c) **Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;**
- d) Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município em até 02 (dois) dias antes da sessão);
- e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;
- f) Apresentar Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- g) Apresentar Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(ANEXO V)**;
- h) Apresentar Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI)**;
- i) Apresentar Declaração de fato superveniente **(ANEXO VIII)**;
- j) Apresentar Declaração de Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra **(ANEXO IX)**;
- k) Apresentar Declaração de que não possui parentesco com servidor público **(ANEXO X)**;
- l) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

M) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;

N) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1. - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01;

07.2. - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

07.3. - Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos;

07.4. - Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;

07.5. - A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto;

07.6. - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas;

07.7. - Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

08 - DO RECURSO

08.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

08.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

08.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

08.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - DA GARANTIA

09.1. O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOUREARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

09.2. - Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

09.3. - A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

10.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

10.4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

10.5. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.

10.6. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

10.8. - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo (vide pasta técnica)
ANEXO II	Orçamento Discriminativo (vide pasta técnica)
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro (vide pasta técnica)
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico.
ANEXO XI	Modelo de Contrato

10.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Membro

Adriana Cristina de Matos
Presidente

Maria Magali Mossato Corrales-
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -
ANEXO III – CRONOGRAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 004/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () - não emprega menor de dezesseis anos.
- () - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistem fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA - MODELO (apresentar junto com a proposta de preço)

A empresa.....com sede na cidade de....., Rua.....nº.....CEP.....telefone....., email....., com CNPJ – MF nº....., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 004/2022 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$(.....);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G, inscrito no C.P.F. e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a)Título.....CREA/CAU nº.....

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhor (a)declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2022, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº
- b)- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA _____ NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 004/2022.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital e a Lei Municipal 1.745/2016 com relação ao plantio de árvores.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

03. PRAZOS.

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

04. PREÇOS.

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ ____ (_____), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.004.1003 - INVESTIMENTOS – OBRAS E MODERNIZAÇÃO URBANA
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01410-000

05 - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;
- b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

07 - MARCAS E PATENTES.

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

09 - RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.2 - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

12.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

13 – PENALIDADES.

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

13.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

13.4 - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

14 – RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4 - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6 - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

15.8 - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

15.9 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

15.10 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

15.11 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.12 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 – FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXX

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

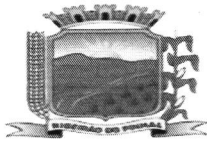
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO RSF N° 370

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.-.

1. O Secretário Municipal de Obras solicitou abertura de certame a fim de “proceder, dentro da legislação legal, procedimento licitatório para a execução da revitalização da Avenida Silveira Pinto, tendo em vista a desestruturação das obras nela existente”.

Estes documentos acompanham o caderno procedimental:

- a) manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação.
- b) minuta do edital, minuta do contrato, e minutas do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma da obra.
- c) Ofício n° 030/2022 do Setor de Engenharia, onde constam projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-orçamentário, cálculo do BDI e Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra solicitada.

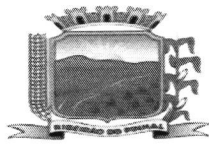
É o necessário.

2. Cumpre destacar que compete a este órgão jurídico, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo o presente parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente legal, não lhe cabendo imiscuir em aspectos discricionários.

No caso em tela, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade Tomada de Preço, com supedâneo no art. 22, §2° da lei n° 8.666/93.

§ 2° Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

A modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 394.055,38**- indica que este não ultrapassará R\$ 3.3000,000 (três milhões e trezentos mil reais).

Frisa-se que a quantia pecuniária estipulada foi apresentada através de planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Municipal, e que estão acostadas ao procedimento, onde se discrimina o preço unitário "com BDI" parametrizadas no SINAPI do mês de abril do ano de 2022 (04/2022).

O art. 40 da lei nº 8.666/93 traz os requisitos que o edital deverá seguir, a modalidade e o tipo da mesma, o objeto a ser licitado definido de forma suficiente e clara, além da data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, e a data do certame.

O edital expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

Destaca-se, ainda, que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deverá ser de quinze dias.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, entendo que há regularidade com os dispostos na lei nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/18, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências e/ou discriminações.

3. Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços nº 004/2022, tendo em vista a fundamentação fática e legal alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 07/07/2022

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico

Atas & Editais

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 92/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY EM ACRILICO, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR E IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS a(s) empresa(s): CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ 12.449.629/0001-00, com o valor R\$ 3.049,60 (três mil quarenta e nove reais e sessenta centavos).</p> <p>Cambará, 13 de julho de 2022</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73 Rua Col. Emílio Gomez, 73 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3538-1300. www.ribeiraoclara.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclara.pr.gov.br</p> <p>DECRETO Nº 1288/2022</p> <p>Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO ATA 67/2022 ID 2672022 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-00 CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ 12.449.629/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY EM ACRILICO, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR E IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS. VALOR: R\$ 3.049,60 (três mil quarenta e nove reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de julho de 2022 - PP 92/2022</p>	<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 230.628,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e oito reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2018 – ID 1922018 TOMADA DE PREÇO 10/2018 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-00 CONSTRUTORA GODDI ANDRÁ EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 10.814.967/0001-60 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ PR CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGENCIA – Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato de 31 de julho de 2022, para 29 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Cambará 13 de julho de 2022.</p>	<p>02.000-GOVERNO MUNICIPAL 02.001-Gabinete do Prefeito 04.120.001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores</td> <td>15.000,00</td> </tr> </table> <p>09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 09.001-Departamento de Administração 04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores</td> <td>215.628,00</td> </tr> </table>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	15.000,00	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	215.628,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica									
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	15.000,00								
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica									
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	215.628,00								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR TOMADA DE PREÇO 14/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES: DANÇA, CAPOEIRA, HIP HOP, ARTESANATO, TEATRO, VIOLAÇÃO, PERCUSSÃO, ATIVIDADES FÍSICAS, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / CANTO, INCLUSÃO DIGITAL, ESTÉTICA, COSTURA, ORIENTADOR SOCIAL ABERTURA: 02/08/2022 ÀS 09H LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 13 de julho de 2022.</p>	<p>Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:</p> <p>I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 230.628,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e oito reais) na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO Prefeito MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 86/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR 4 a(s) empresa(s): ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02, com o valor R\$ 12.879,35. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 10.596.721/0001-60, com o valor de R\$ 38.600,00, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.153.043/0001-87, com o valor de R\$ 2.580,00, IS INTERNATIONAL SUPPLIES IMP E COM. PROD. HOSPITALARES L - CNPJ 30.597.921/0001-44, com o valor de R\$ 2.299,64, M. TESTA CONFECÇAO ME - CNPJ 23.829.339/0001-09, com o valor de R\$ 4.800,00, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 25.463.374/0001-74, com o valor de R\$ 1.884,40, MEDICAL SIL. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.552.695/0001-94, com o valor de R\$ 7.000,00, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - CNPJ 01.733.345/0001-17, com o valor de R\$ 1.400,00, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 03.889.336/0001-45, com o valor de R\$ 1.033,50, SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ 82.478.140/0001-34, com o valor R\$ 3.653,93. Cambará, 13 de julho de 2022</p>	<p>JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo hatch conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 26/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bl.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 78/2022 ID 2782022 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-00 ELIZABETE DA SILVA 83816224920- CNPJ 13.416.675/0001-68 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS VALOR: R\$ 880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de julho de 2022 - PP90/2022</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2022 - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 90/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS a(s) empresa(s) ELIZABETE DA SILVA 83816224920 - CNPJ 13.416.675/0001-68, com o valor R\$ 880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) Cambará, 13 de julho de 2022</p>	<p>A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 45.757,42 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bl.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>								
<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 394.055,38 (trezentos e noventa e quatro mil cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 487.631,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.</p>								
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de instrumentos musicais, da Banda Municipal João Pereira do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratado: J. C. PENA DA SILVA CNPJ: 04.337.939/0001-05 Valor Total: R\$ 2.771,00 (dois mil setecentos e setenta e um reais) Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 07 de Julho de 2022. João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Davalido Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 042/2022 (PMRC) Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para manutenção de instrumentos musicais, da Banda Municipal João Pereira do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratado: J. C. PENA DA SILVA CNPJ: 04.337.939/0001-05 Valor Total: R\$ 2.771,00 (dois mil setecentos e setenta e um reais) Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 07 de Julho de 2022. João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>								

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 067/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 45.757,42 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 394.055,38 (trezentos e noventa e quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações

Ribeirão do Pinhal**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 394.055,38 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE JULHO DE 2022. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES DE ALMEIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 487.631,32 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JULHO DE 2022. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

72912/2022

Rio Branco do Ivaí

##ATO AVISO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

##TEX A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto de Água e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Edificações em Conjuntos habitacionais de interesse social e Conjuntos habitacionais horizontais no município de Rio Branco do Ivaí, PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 14 de julho de 2022. Pedro T Desplanches Prefeito

73625/2022

Sabáudia

SÚMULA DE REQUERIMENTO D
O Município de Sabáudia, inscrito no CNPJ nº 07.592.019/0001-20, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para f de recebimento, triagem, segregação, e acondici construção civil, a ser implantada no Lote nº 57/1 Gleba Pau D'Alho, em Sabáudia-PR.

73503/2022

Salgado Filho

Aditivo N.º: 01/2022 - Contrato N.º: 37/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CONSTRUTORA A SILVA LTDA
Valor: R\$ 17.373,58
Vigência: Início: 5 de julho de 2022 Término: 29 de março de 2023
Licitação: Tomada de Preço N.º: 03/2022
Recursos: Dotação: 502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NIS I” para o município de Salgado Filho-PR.
VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 4 de julho de 2022.

73345/2022

Salto do Lontra**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022 PROCESSO 148/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 28 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de mobília escolar conforme padrão FNDE em atendimento as necessidades das unidades escolares do município de Salto do Lontra/PR, conforme quantidades e especificações e condições descritas no anexo I do Termo de Referência deste edital. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

73435/2022

Santa Cruz de Monte Castelo

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@semc.pr.gov.br>, FAZ SABER QUE RECEBEU do Instituto Água e Terra do Paraná, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A REMOÇÃO DE SOLO EM JAZIDA, com total a ser retirado de 14.000,00m3 (quatorze mil metros cúbicos), em jazida localizada no entroncamento da Estrada Vicinal Municipal nº 306 com a Rodovia PR-218 (Rodovia Jorge Baggio), em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Autorização ambiental n.º: 57554
Validade: 12/07/2023
e-Protocolo/SIP de origem: 18.151.192-3

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

73198/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
484373222**

Documento emitido em 18/07/2022 14:19:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11212 | 15/07/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

73503/2022

na

RA DE SANTA MARIANA
cebimento de Licença Prévia
CNPJ 75.392.019/0001-20 torna público que
nº 270535 val 25/05/2027 para LOTEAMENTO
Prolongamento da rua Horácio Malandrín, sn

73150/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 03/08/2022. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

Em 17 de julho de 2022.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 04/08/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 04/08/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

Em 14 de julho de 2022.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 56/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de abertura desta licitação, visto que após nova análise do edital, verificou-se a necessidade de alteração do mesmo. Sendo assim, receberá até às 08:00:00 horas do dia 29/07/2022, propostas para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com eventual fornecimento de peças de reposição. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dDB2cHx0nAQcUV6jVAEXbA=>, através do e-mail licitacaoaphi03@gmail.com e no setor de licitações, localizada na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por lote.

Pinhalão/PR, 14 de julho de 2022.
RAÍSSA MIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 51/2021

Processo Administrativo n.º 27.860/2020 -Concorrência n.º 06/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A - Objeto: constitui o presente termo aditivo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item 1- "Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares" no percentual de 12,84%, passando o valor unitário a R\$ 184,07 (cento e oitenta e quatro reais e sete centavos), item 2- "Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis" no percentual de 6,78%, passando o valor unitário a R\$ 38.862,99 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), item 3- "Transbordo e transporte de resíduos sólidos até a disposição final" no percentual de 27,34% passando o valor unitário a R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 12/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29 de julho de 2022, às 13h00min, pregão, na forma eletrônica nº 136/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de empresa para serviço de locação de caminhão pipa. Valor Máximo: R\$ 631.194,60. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 28 de junho de 2022.
ANDRÉ L. PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 52/2022, que se realizaria no dia 19 de julho de 2022 às 13h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) para Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa). Mais informações das 12 às 18 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 14 de julho de 2022.
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO

Local: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de julho de 2022, às 14:00 horas. Data de início dos lances: 28 de julho de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha/PR, 13 de julho de 2022.
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022-PMQ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUICAO DE GRAMA CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
Situação: DESERTA

Em 12 de julho de 2022.
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 191/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus, cobertors, com painéis laterais e assentos e encostos vazados, destinados a atender os pontos de ônibus em diversas localidades de nosso Município, Distritos e Patrimônios.

As alterações estão dispostas no prazo de entrega, inclusão de exigência de documentação técnica e na data do certame.

Realeza/PR, 14 de Julho de 2022.
CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 - CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 394.055,38 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRADOPINHAL.PR.GOV.BR).

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES DE ALMEIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 - CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 487.631,32 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRADOPINHAL.PR.GOV.BR).

Ribeirão do Pinhal/PR, 11 de julho de 2022.
ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014), COM EXCEÇÃO DO ITEM "34"

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde 37050002 - Centro de Saúde CNES 2567180, cadastrados através da Proposta nº 09426.565000/1210-01 através de recurso de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que no item 13 da documentação relativa à HABILITAÇÃO do Edital foram suprimidas as letras "m" e "n", incluindo-se no item 14 da Apresentação da Proposta de Preços Ajustada, para os itens onde na especificação solicite o Registro da Anvisa, e quando o mesmo for importado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 043/2022/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 09 de Agosto de 2022.

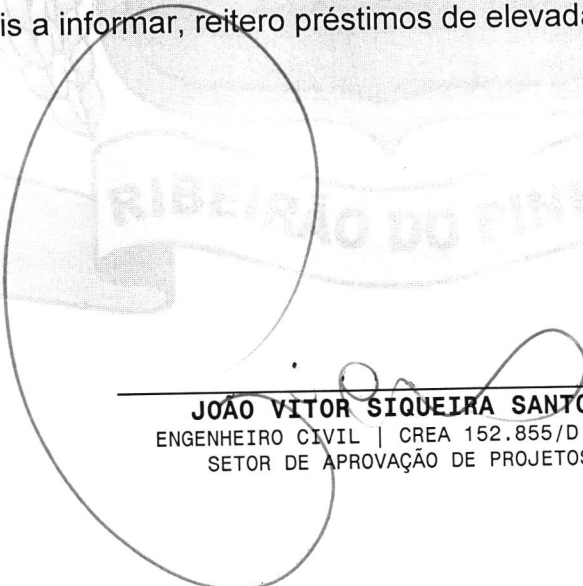
Ilmo. Sra.
Adriana Cristina de Matos
Comissão de Licitações
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Tomada de Preços nº 004/2022.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao questionamento efetuado via e-mail pela empresa **PAVER FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.518.975/0001-65, no que diz respeito à Tomada de Preços nº 004/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto, compreendendo: canteiro central em bloco de concreto, arborização, meio fio e sarjeta, e paisagismo em geral, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital, solicitar o **CANCELAMENTO** do referido procedimento licitatório.

Tal se dá pois, em reunião realizada neste dia com o Chefe do Poder Executivo Municipal, ficou claro que o projeto em questão precisa ser reformulado, para melhor atendimento aos interesses da Administração Municipal.

Sem mais a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D
CPF: 421.173.788-03
RG: - AR 774.265-5

Secretaria Escolar da Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva, a partir do dia 01/08/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

Venho pelo presente instrumento, com base no ofício n.º 042/2022 do Departamento de Engenharia e no pedido de impugnação da empresa Paver Forte Ltda, suspender temporariamente a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2022 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Tal suspensão se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia.

Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será republicado seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943**

Assinado de forma digital
por JULIANO ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.08.08
20:07:25 -03'00'

Atas & Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ (OXX43) 3563-1155
CAIXA POSTAL 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

PORTARIA N.º 10/2022

O Exmo. Sr. Cezar Bueno de Melo, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e consoante o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 01/2011.

RESOLVE

Conceder, nos termos do artigo 7º §1º da Resolução n.º 01/2011, progressão horizontal ao servidor Ariel Raimundo do Vale ocupante de Secretário Administrativo, consistente no avanço de 01 (uma) letra na tabela salarial, passando da Letra F para a Letra G, em decorrência do cumprimento do interstício de dois anos, com data retroativa a 06 de agosto de 2022.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 08/08/2022.

CEZAR BUENO DE MELO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa a Licitação nº 15/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de estrutura metálica para a confecção de Projeto de Engenharia e Desenho Técnico da passarela que liga o Bairro Jardim Santo Antônio I e o Centro. EMPRESA: C BROCKVELD KRUTSCH PROJETOS DE ENGENHARIA cadastrado(a) no CNPJ nº 39.431.412/0001-11.
VALOR TOTAL: R\$ 8.085,21 (oto mil oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Tomazina, 08 de agosto de 2022.

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 69/2022 Processo Administrativo nº 50/2022

Contratado: C BROCKVELD KRUTSCH PROJETOS DE ENGENHARIA cadastrado(a) no CNPJ nº 39.431.412/0001-11.
Dispensa Nº: 15/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de estrutura metálica para a confecção de Projeto de Engenharia e Desenho Técnico da passarela que liga o Bairro Jardim Santo Antônio I e o Centro.
VALOR TOTAL R\$ 8.085,21 (oto mil oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
VIGENCIA: 31/12/2022
Tomazina, 08 de agosto de 2022.

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 86.390-000 - (43) 3532-8800

PORTARIA N.º 201/2022

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando os autos do Processo de Sindicância nº 882/2018, cujo relatório da Sindicância consta nas fls. 261/288 e Parecer Jurídico nº 468, constante nas fls. 291/292.

Considerando o Despacho Decisório de fls. 290, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas desta Prefeitura Municipal de Cambará, **EDNA PEREIRA**, matrícula 24671, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada no CEMEI Claudia Helena Negrão Batista e **MARLENE TERESA CARULLA**, matrícula 29031, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada no CEMEI Claudia Helena Negrão Batista.

Considerando ainda que a Administração Pública possui no Processo Administrativo Disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 882/2018.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Inquérito será composta pelos servidores:

I - **LILIAN DUARTE CORREIA** - Matrícula 24801, ocupante do cargo de Recepcionista, que presidirá o feito;

II - **THAISE DAVIANE GLAB SANCHEZ CARVALHO** - Matrícula 22461 - ocupante do cargo de Recepcionista, na função de Secretária;

III - **PATRICIA KUKA CÂNDIDO** - Matrícula 21471 - ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na função de Membro.

Art. 3º. A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração.

Art. 5º. A Comissão instituída nesta Portaria fará jus ao adicional de que trata o artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº 94, de 04 de junho de 2019, sem prejuízo de suas atualizações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 194/2022 e demais disposições em contrário.

Cambará - PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 3371/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 277.867,72 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico; tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 09/08/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 23/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 23/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 23/08/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 08 de agosto de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2022.

Venho pelo presente instrumento, com base no ofício n.º 042/2022 do Departamento de Engenharia e no pedido de impugnação da empresa Paver Forle Ltda, suspender temporariamente a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2022 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Tal suspensão se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia.

Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será republicado seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 86.390-000 - (43) 3532-8800

PORTARIA Nº 202/2022

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya, composta pelos seguintes membros:

- I - Guarda Municipal - Luiz Carlos Batistela;
- II - Defesa Civil - Carlos José da Costa;
- III - Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana - Kleber Lopes Cordeiro da Silva;
- IV - Secretária de Educação e Cultura - Franciele Axman Tavares Duarte;
- IV - Secretária Municipal de Administração - Francisco Hideo Kuribayashi Junior;
- VI - Câmara Municipal de Cambará - Walmir Joaquim;
- VII - Procuradora Jurídica - João Paulo Petrech; e
- VIII - Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Airon Kotaru Anabuki.

Art. 2º. Designar o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações e do Programa Nacional de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya, composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenadora - Leisimari Ferraz Penedo de Araújo - Vigilância Ambiental;
- II - Subcoordenador - Waldemar Romanini Júnior - Departamento de Saúde Municipal;
- III - Secretária - Larissa Caroline Arioso;
- IV - Orientador - Francisco Assis Peres dos Reis - Secretário Municipal de Saúde;
- V - 1º Assessor Técnico - Crislayne Maria Destefani - Vigilância Sanitária;
- VI - 2º Assessor Técnico - Leiva Amadei Personi - Vigilância Epidemiológica;
- VII - 3º Assessor Técnico - Caroline Di Credo Bittencourt - Atenção Básica;
- VIII - 4º Assessor Técnico - Érica Paula Alexandre - Hospital Municipal;
- IX - 5º Assessor Técnico - Barbara Menossi Araújo - Santa Casa de Cambará;
- XI - Conselheiro - Leila Maria de Jesus Tobias da Silva - Associação de Moradores Conjunto Gonzaga;
- XII - Conselheiro - Andreza Cristina Pereira Pinheiro - Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental;
- XIII - Conselheiro - Josiele Domingas - Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis - Reciclam;
- XIV - Conselheiro - Viza Buriho - Associação AMOBIM.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 154/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 042/2022/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

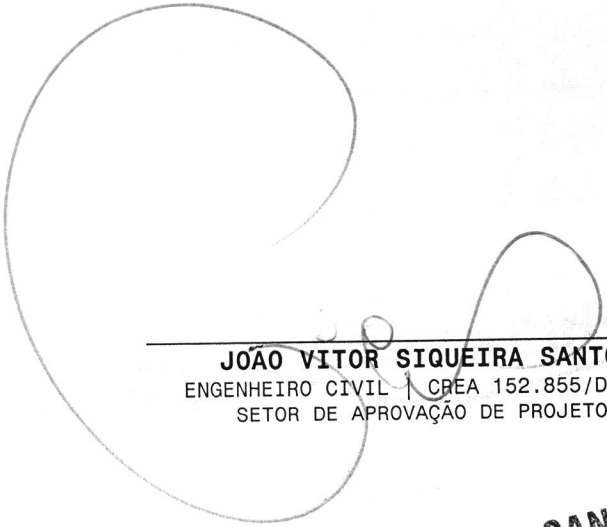
Ribeirão do Pinhal, 08 de Agosto de 2022.

Ilmo. Sra.
Adriana Cristina de Matos
Comissão de Licitações
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Tomada de Preços nº 004/2022.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao questionamento efetuado via e-mail pela empresa **PAVER FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.518.975/0001-65, no que diz respeito à Tomada de Preços nº 004/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Silveira Pinto, compreendendo: canteiro central em bloco de concreto, arborização, meio fio e sarjeta, e paisagismo em geral, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital, solicitar a **SUSPENSÃO** do referido procedimento licitatório para análise dos apontamentos.

Sem mais a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.



JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D
CPF: 421.173.788-03
RG - 48.774.265-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer Técnico **COM URGÊNCIA** sobre a impugnação do Edital TOMADA DE PREÇOS 004/2022 impetrado pela empresa PAVER FORTE LTDA.

Segue em anexo recurso da mesma.

Precisamos de um posicionamento técnico ainda hoje, pois a abertura dos envelopes está marcada para o dia 10/08/2022 às 09 horas e dependendo de sua resposta teremos que paralisar/prorrogar/suspender a sessão para correções se assim for o caso.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE LICITAÇÕES -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
Ribeirão do Pinhal – Paraná

Protocolo Sob Número 1
Data: 08/08/2022
SETOR DE CADASTRO DE PROTOCOLO


JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152195
CPF: 421.173.788-03
RG - 48.774.255-5



CONSIDERANDO a necessidade de preencher turmas ainda remanescentes;

RESOLVE,

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no PSS n.º 003/2022 homologado pelo Decreto n.º 05/2022 de 22 de março de 2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Antenor Moreira	16º

II - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados desistentes.

Ribeirão do Pinhal, em 09 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito



EXTRATO DO DISTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022. Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90. Objeto distratado: Item 77 – PAPEL HIGIENICO. Fica distratado o item mencionado, a partir de 03/08/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 03/08/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Venho pelo presente instrumento, com base no ofício do Departamento de Engenharia n.º 043/2022, cancelar a Tomada de Preços 004/2022 o qual teve como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Tal cancelamento se justifica devido à necessidade de reformulação no projeto do referido edital. Tão logo o projeto seja readequado o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 09 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Pregoeiro Municipal

Atas & Editais

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3282022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI- CNPJ 11.776.334/0001-78</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$2.062,76 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p></p> <p>DECRETO Nº 1296/2022</p> <p>Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.</p>										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3292022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ 25.341.162/0001-14</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$5.100,15 (cinco mil e cem reais e quinze centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 290.896,82 (duzentos e noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:</p>										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3262022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 19.316.524/0001-14</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$9.786,00 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 09.002-Departamento de Finanças 28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siqueirolli-Exercício Corrente</td> <td>67,73</td> </tr> <tr> <td>3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores</td> <td>359,09</td> </tr> </table>	3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições		Fonte: 846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siqueirolli-Exercício Corrente	67,73	3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições		Fonte: 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	359,09		
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições											
Fonte: 846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siqueirolli-Exercício Corrente	67,73										
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições											
Fonte: 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	359,09										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3272022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÓDICO HOSPITALARES - E- CNPJ 21.504.525/0001-34</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$7.141,35 (sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 07.001-Obras Públicas e Urbanismo 15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.30.00-Material de Consumo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente</td> <td>35.000,00</td> </tr> <tr> <td>07.002-Transporte Rodoviário 26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3.3.90.30.00-Material de Consumo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente</td> <td>70.000,00</td> </tr> </table>	3.3.90.30.00-Material de Consumo		Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00	07.002-Transporte Rodoviário 26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário		3.3.90.30.00-Material de Consumo		Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo											
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00										
07.002-Transporte Rodoviário 26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário											
3.3.90.30.00-Material de Consumo											
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	70.000,00										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3252022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI- CNPJ 29.426.310/0001-54</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>06.000-SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO 06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 20.605.0012.2.031-Manut.da Secret.Munic.de Agric.Pecuária, Pesca e Abastecimento</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.30.00-Material de Consumo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 3510-Taxas – Exercício Poder de Polícia-Exercícios Anteriores</td> <td>50.470,00</td> </tr> </table>	3.3.90.30.00-Material de Consumo		Fonte: 3510-Taxas – Exercício Poder de Polícia-Exercícios Anteriores	50.470,00						
3.3.90.30.00-Material de Consumo											
Fonte: 3510-Taxas – Exercício Poder de Polícia-Exercícios Anteriores	50.470,00										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 3302022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 SALVI E LOPES E CIA LTDA- CNPJ 82.478.140/0001-34</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 09.001-Departamento de Administração 04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.30.00-Material de Consumo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente</td> <td>25.000,00</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente</td> <td>30.000,00</td> </tr> </table>	3.3.90.30.00-Material de Consumo		Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	25.000,00	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.30.00-Material de Consumo											
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	25.000,00										
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica											
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 79/2022 ID 332022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 SALVI E LOPES E CIA LTDA- CNPJ 82.478.140/0001-34</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2 VALOR: R\$1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE107/2022</p>	<p>10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001-Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</p> <table border="1"> <tr> <td>3.3.90.30.00-Material de Consumo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fonte: 492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercício Corrente</td> <td>80.000,00</td> </tr> </table>	3.3.90.30.00-Material de Consumo		Fonte: 492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercício Corrente	80.000,00						
3.3.90.30.00-Material de Consumo											
Fonte: 492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercício Corrente	80.000,00										
<p>HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº107/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2a(s) empresa(s): CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ 29.426.310/0001-54, com o valor R\$2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 19.316.524/0001-14, com o valor R\$9.786,00 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÓDICO HOSPITALARES - E - CNPJ 21.504.525/0001-34, com o valor R\$7.141,35 (sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 11.776.334/0001-78, com o valor R\$2.062,76 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ 25.341.162/0001-14, com o valor R\$5.100,15 (cinco mil e cem reais e quinze centavos) e SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ 82.478.140/0001-34, com o valor R\$1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais).</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022</p>	<p>Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:</p> <p>I – o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.067,73 (duzentos e quarenta mil sessenta e sete reais e setenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:</p> <table border="1"> <tr> <td>846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 – Aldo Articesso Siqueirolli</td> <td>67,73</td> </tr> <tr> <td>492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP</td> <td>80.000,00</td> </tr> <tr> <td>000-Recursos Ordinários (Livres)</td> <td>160.000,00</td> </tr> </table> <p>II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 50.829,09 (cinquenta mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos) nas seguintes fontes de recursos:</p> <table border="1"> <tr> <td>000-Recursos Ordinários (Livres)</td> <td>359,09</td> </tr> <tr> <td>510-Taxas – Exercício Poder de Polícia</td> <td>50.470,00</td> </tr> </table>	846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 – Aldo Articesso Siqueirolli	67,73	492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP	80.000,00	000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	000-Recursos Ordinários (Livres)	359,09	510-Taxas – Exercício Poder de Polícia	50.470,00
846-Convênio 33/2020-SEIL/Recapê Asfático no Prolongamento da RM 415 – Aldo Articesso Siqueirolli	67,73										
492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP	80.000,00										
000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00										
000-Recursos Ordinários (Livres)	359,09										
510-Taxas – Exercício Poder de Polícia	50.470,00										
<p>AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2022.</p> <p>Venho pelo presente instrumento, com base no ofício do Departamento de Engenharia nº 043/2022, cancelar a Tomada de Preços 004/2022 o qual teve como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Tal cancelamento se justifica devido à necessidade de reformulação no projeto do referido edital. Tão logo o projeto seja readequado o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.</p> <p>Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 09 de agosto de 2022.</p> <p>Dartagnan Calixto Fraiz Pregoeiro Municipal</p>	<p>Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.</p> <p>JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL</p>										
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 80/2022 ID 3322022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP- CNPJ 58.619.644/0001-42</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM DE PNEUS VALOR: R\$193.720,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e vinte reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE109/2022</p>	<p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 80/2022 ID 3332022</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 J P BELEZE- CNPJ 54.054.937/0001-79</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM DE PNEUS VALOR: R\$255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES</p> <p>Cambará, 09 de agosto de 2022- PE109/2022</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>										